

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI N° 068/1.996**

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE UMA ÁREA DE 59.700M2 (CINQUENTA E NOVE MIL E SETECENTOS METROS QUADRADOS) QUE CONFRONTA COM O CLUBE VALE DO SOL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º . Fica declarado de utilidade pública para fins de preservação do Meio Ambiente, uma área de 59.700m2 (cinquenta e nove mil e setecentos metros quadrados), situada no Córrego Miracema, neste Município, a qual confronta-se com o Clube Vale do Sol e outras áreas de domínio público.*

*Art. 2º . A área mencionada no artigo anterior, será demarcada e isolada por cercas de arame farpado, sendo vedada qualquer exploração da mesma, exceto para os fins de preservação ambiental.*

*Art. 3º . O reflorestamento da área de que trata esta Lei será feito através do Município, Órgãos Estaduais e Associações, Clube e Fundações na preservação do meio ambiente.*

*Art. 4º . Fica outorgado a Sociedade Francisquense o direito de, juntamente com os órgãos públicos, fiscalizar a utilização da área de preservação, impedindo todo e qualquer desvio de finalidade.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

*Art. 5º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, dos 11 de setembro de 1.996.*

  
**JOSE LAUER**  
***Prefeito Municipal***